

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**13.set.21**



21 - 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Sim
21 - 75	Irrigação - Resolução CONAMA nº 284/2001: art. 2º	Sim	Sim
21 - 76	Cemitério - Resolução CONAMA nº 335/2003: art. 1º	Sim	Não
21 - 77	Sistema crematório - Resolução CONAMA nº 316/2002: art. 17	Sim	Não
21 - 78	Operação de cabos de comunicação e transmissão de dados - Lei nº 6.938/1981: art. 10	Sim	Não
21 - 79	Instalações nucleares e radiativas diversas - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, "g"	Sim	Não

EDUARDO FORTUNATO BIM  
Presidente do Ibama

### INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA Nº 100, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra Covid-19, para acesso e permanência de visitantes no Arboreto do JBRJ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018 e considerando o Decreto Municipal RJ nº 49.335, de 26 de agosto de 2021 e o constante nos autos do Processo nº 02011.000565/2021-26, resolve:

Art. 1º O acesso e permanência de visitantes ao Arboreto do JBRJ fica condicionado à apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 1ª dose, 2ª dose ou dose única, juntamente com documento de identidade com foto.

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes válidos:

- Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);
- Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 2º Esta portaria vigorará durante os efeitos do Decreto Municipal 49.335 de 26 de Agosto de 2021.

ANA LÚCIA SANTORO

#### PORTARIA Nº 101, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga atos normativos inferiores a decreto conforme Decreto 10.139/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000578/2020-14, resolve:

Art. 1º Revogar as portarias em anexo, tendo em vista o disposto no Decreto 10.139/19 que estabelece as fases de triagem e de revisão e consolidação de atos normativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA SANTORO

#### ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 101/2021

- Portaria nº 101, de 4 de setembro de 2020.  
Portaria nº 67, de 15 de junho de 2020.  
Portaria nº 43, de 01 de abril de 2020.  
Portaria nº 19, de 17 de fevereiro de 2020.  
Portaria nº 16, de 05 de fevereiro de 2020.  
Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 2020.  
Portaria nº 9, de 22 de janeiro de 2020.  
Portaria nº 2, de 7 de janeiro de 2020.  
Portaria nº 185, de 16 de dezembro de 2019.  
Portaria nº 166, de 5 de novembro de 2019.  
Portaria nº 135, de 01 de outubro de 2019.  
Portaria nº 143, de 8 de outubro de 2019.  
Portaria nº 152, de 15 de outubro de 2019.  
Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2019.  
Portaria nº 158, de 23 de outubro de 2019.  
Portaria nº 134, de 30 de setembro de 2019.  
Portaria nº 98, de 16 de agosto de 2019.  
Portaria nº 77, de 4 de julho de 2019.  
Portaria nº 34, de 21 de junho de 2019.  
Portaria nº 19, de 30 de abril de 2019.  
Portaria nº 22, de 29 de abril de 2019.  
Portaria nº 12, de 21 de março de 2019.  
Portaria nº 151, de 24 de setembro de 2018.  
Portaria nº 152, de 24 de setembro de 2018.  
Portaria nº 154, de 28 de setembro de 2018.  
Portaria nº 106, de 29 de junho de 2018.  
Portaria nº 108, de 12 de julho de 2018.  
Portaria nº 86, de 22 de maio de 2018.  
Portaria nº 45, de 20 de março de 2018.  
Portaria nº 51, de 29 de março de 2018.  
Portaria nº 52, de 29 de março de 2018.  
Portaria nº 115, de 4 de setembro de 2017.  
Portaria nº 85, de 6 de julho de 2017.  
Portaria nº 27, de 3 de março de 2017.

- Portaria nº 63, de 21 de junho de 2016.  
Portaria nº 31, de 9 de março de 2016.  
Portaria nº 87, de 5 de agosto de 2015.  
Portaria nº 72, de 29 de junho de 2015.  
Portaria nº 40, de 22 de abril de 2014.  
Portaria nº 55, de 23 de maio de 2014.  
Portaria nº 144, de 26 de dezembro de 2012.  
Portaria nº 131, de 31 de maio de 2004.  
Portaria nº 137, de 11 de junho de 2004.  
Portaria nº 134, de 4 de junho de 2004.  
Portaria nº 135, de 4 de junho de 2004.

### Ministério de Minas e Energia

#### SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

##### ATOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA  
Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

48403.834081/2006 - Portaria Nº 228/SGM/MME - França Paiva e Filhos Ltda.

ME - Água Mineral - Sete Lagoas - Minas Gerais - 50,00 hectares.

48403.834010/2010 - Portaria Nº 229/SGM/MME - Angeli Comércio e Indústria de Água Mineral Ltda. - Água Mineral - Tupaciguara - Minas Gerais - 43,91 hectares.

48403.830418/2008 - Portaria Nº 230/SGM/MME - Santa Helena Mineradora Ltda. - Cascalho e Diamante - Frutal - Minas Gerais - 738,72 hectares.

48403.830419/2008 - Portaria Nº 231/SGM/MME - Santa Helena Mineradora Ltda. - Cascalho e Diamante - Frutal - Minas Gerais - 1.151,19 hectares.

48402.820372/2008 - Portaria Nº 232/SGM/MME - Mineradora Herwe Ltda. Epp - Água Mineral - Piedade - São Paulo, 36,87 hectares.

48406.860606/2016 - Portaria Nº 233/SGM/MME - Calevi Mineradora e Comércio Ltda. - Água Mineral - Brasília - Distrito Federal - 28,09 hectares.

48412.866691/2016 - Portaria Nº 234/SGM/MME - Samara Moura Mattei ME - Areia, Cascalho e Diamante - Itiquira - Mato Grosso - 39,19 hectares.

27203.832426/2004 - Portaria Nº 235/SGM/MME - Prosper Mineração Ltda. - Minério de Ferro - Desterro de Entre Rios e Resende Costa - Minas Gerais - 590,50 hectares.

27203.830061/1985 - Portaria Nº 236/SGM/MME - Cedro Mineração Mariana Ltda. - Minério de Ferro - Mariana - Minas Gerais - 47,10 hectares.

27207.872057/2005 - Portaria Nº 237/SGM/MME - Cia de Ferro Ligas da Bahia Ferbasa - Quartzo - Ipirá - Bahia - 149,43 hectares.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO  
Secretária-Adjunta

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

##### PORTARIA Nº 910/SPE/MME, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003074/2021-26. Interessada: Paranaíba I Projetos de Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.267.709/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Paranaíba 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.035631-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.053, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

##### PORTARIA Nº 911/SPE/MME, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003075/2021-71. Interessada: Paranaíba I Projetos de Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.267.709/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Paranaíba 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.035632-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.054, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

##### PORTARIA Nº 912/SPE/MME, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003076/2021-15. Interessada: Paranaíba I Projetos de Energia Solar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.267.709/0001-44. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Paranaíba 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MS.035633-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.055, de 25 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

##### PORTARIA Nº 913/SPE/MME, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto





**PORTARIA Nº 925/SPE/MME, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002643/2021-16. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Canudos XI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.047216-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.004, de 18 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

**PORTARIA Nº 926/SPE/MME, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002644/2021-61. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Canudos XII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.047217-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.005, de 18 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.507. Processo: 48500.003472/2021-42. Interessado: Consórcio BBF Energia Rondônia Objeto: Autorizar a Brasil Bio Fuels S.A. e a Amazonbio Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda., integrantes do consórcio BBF Energia Rondônia, a implantar e explorar a UTE BBF Izidolândia, CEG UTE.BL.RO.051444-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 420,00 kW de potência instalada, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste, estado de Rondônia.

Nº 10.508. Processo: 48500.003469/2021-29. Interessado: Consórcio BBF Energia Rondônia Objeto: Autorizar a Brasil Bio Fuels S.A. e a Amazonbio Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda., integrantes do consórcio BBF Energia Rondônia, a implantar e explorar a UTE BBF Urucumacua, CEG UTE.BL.RO.051450-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 630,00 kW de potência instalada, localizada no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Nº 10.509. Processo: 48500.003468/2021-84. Interessado: Usina Xavantes S.A. Objeto: Autorizar a Usina Xavantes S.A., a implantar e explorar a UTE UTX Amajari, CEG UTE.PE.RR.051424-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 2.520,00 kW de potência instalada, localizada no município de Amajari, estado de Roraima.

**PORTARIA Nº 6.691, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Aprova a 9ª revisão do Planejamento Estratégico da ANEEL para o Ciclo 2018-2023.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta do Processo nº 48500.005250/2016-05, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos, a 9ª revisão do Planejamento Estratégico da ANEEL para o Ciclo 2018-2023.

Art. 2º Os anexos da Portaria nº 4.823, de 28 de novembro de 2017, passam a vigorar conforme o disposto nos Anexos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 desta portaria.

Parágrafo único. Ficam mantidos sem alteração os valores constantes do Código de Ética da ANEEL instituído pela Portaria nº 1.235, de 13 de abril de 2009.

Art. 3º Os documentos referentes à 9ª revisão do Planejamento Estratégico da ANEEL para o Ciclo 2018-2023 encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Nº 10.510. Processo: 48500.003467/2021-30. Interessado: Usina Xavantes S.A. Objeto: Autorizar a Usina Xavantes S.A., a implantar e explorar a UTE UTX Pacaraima, CEG UTE.PE.RR.051456-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 3.150,00 kW de potência instalada, localizada no município de Pacaraima, estado de Roraima.

Nº 10.511. Processo: 48500.003466/2021-95. Interessado: Usina Xavantes S.A. Objeto: Autorizar a Usina Xavantes S.A., a implantar e explorar a UTE UTX Uiramutã, CEG UTE.PE.RR.051464-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 945,00 kW de potência instalada, localizada no município de Uiramutã, estado de Roraima.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.521, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.001902/2006-72. Interessado: Porto do Pecém Geração de Energia S.A. Objeto: alterar o término da vigência da outorga da Usina Termelétrica Porto do Pecém I, CEG UTE.CM.CE.029720-8.01, com 720.274 kW de potência instalada, localizada no município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.552, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003358/2019-06. Interessada: Transnorte Energia S.A. Objeto: Alterar o Anexo I da Resolução Autorizativa nº 8.217, de 24 de setembro de 2019, que trata da Declaração de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Transnorte Energia S.A., das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Engenheiro Lechuga - Equador (Trecho SUL), localizada nos municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo, estado do Amazonas, e Rorainópolis, estado de Roraima. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.931, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

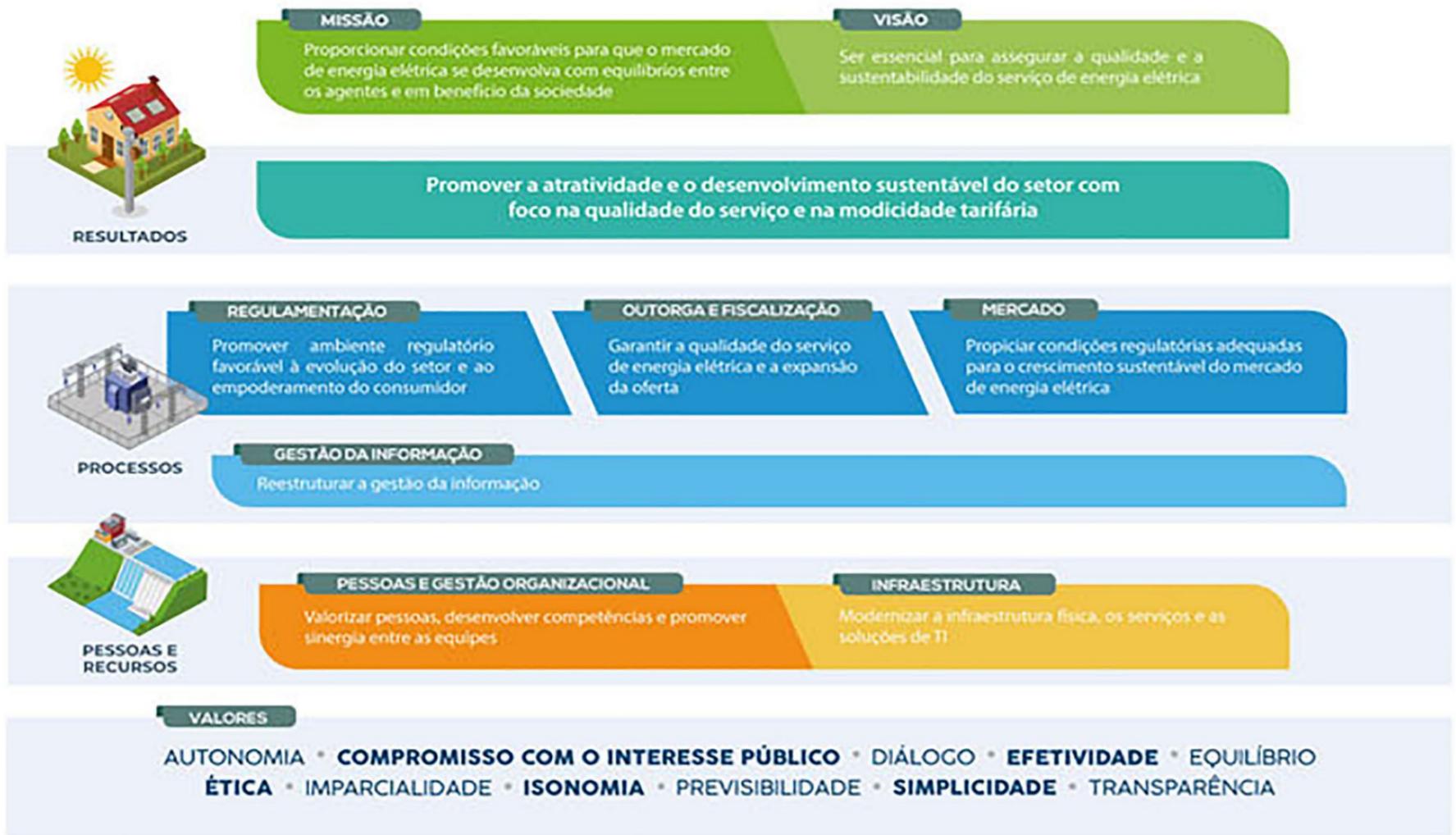
Processo nº: 48500.000917/2021-32. Interessado: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e outorgados de potencial hidráulico. Objeto: Altera o Anexo I da Resolução Homologatória nº 2.919, de 3 de agosto de 2021, que dispõe sobre o prazo de extensão da outorga das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



ANEXO 1

MAPA ESTRATÉGICO 2018-2023



ANEXO 2

(DESCRIÇÕES DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS)

OE	DESCRIÇÃO
1 - Promover a atratividade e o desenvolvimento sustentável do setor com foco na qualidade do serviço e na modicidade tarifária	Assegurar ambiente de negócios que favoreça a atratividade e a devida remuneração dos investimentos. Incentivar a eficiência e a sustentabilidade econômico-financeira e socioambiental dos serviços, de modo a promover o desenvolvimento do setor elétrico assegurando a prestação de serviços públicos de energia elétrica que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifária aos usuários. Buscar a redução estrutural dos custos, a diminuição das variações de tarifas, tendo como propósitos a modicidade tarifária e o aperfeiçoamento da comunicação com o consumidor para que ele possa melhor compreender sua conta e implementar ações de uso eficiente da energia elétrica.
2 - Promover ambiente regulatório favorável à evolução do setor e ao empoderamento do consumidor	Elaborar os regulamentos de forma orientada à busca permanente da eficiência e melhoria da qualidade na prestação do serviço com sustentabilidade social, ambiental e econômico-financeira do agente e adequar a regulação para torná-la mais coerente, concisa e simples, buscando reduzir e unificar os regulamentos e dar estabilidade às decisões. A regulamentação deve facilitar a evolução do setor, promover a eficiência energética e eliminar barreiras ao desenvolvimento tecnológico e às demandas sociais e ambientais, permitindo também o empoderamento do consumidor.
3 - Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta	Desenvolver e aplicar soluções efetivas e eficazes de monitoramento para permitir atuação da fiscalização com foco na qualidade e sustentabilidade econômico-financeira e socioambiental do serviço prestado, baseada prioritariamente em atividades de orientação e prevenção, de modo a garantir a melhoria do desempenho técnico e econômico-financeiro. Zelar pela melhoria contínua dos leilões, tornando-os mais competitivos, eficientes, ágeis, simples e com matriz de risco bem definida, bem como gerir as outorgas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos pactuados, com pleno atendimento das obrigações de performance operacional e de sustentabilidade social, ambiental e econômico-financeira contribuindo para a expansão da oferta de energia a população do Brasil.
4 - Propiciar condições regulatórias adequadas para o crescimento sustentável do mercado de energia elétrica	Promover medidas que contribuam para o crescimento e para melhorar o monitoramento das transações do mercado, aumentando a segurança e a credibilidade do ambiente de contratação livre de energia elétrica.
5 - Reestruturar a gestão da informação	Desenvolver a gestão da informação priorizando sua estruturação, integração, segurança, privacidade, governança e confiabilidade para apoiar os processos de negócio da Agência e como um instrumento de governança corporativa.
6 - Valorizar pessoas, desenvolver competências e promover sinergia entre as equipes	Aperfeiçoar a gestão com foco em pessoas e resultados, incentivando e ampliando a cultura do diálogo, com propósito de aumentar o comprometimento e estimular a sensação de pertencimento, orgulho e felicidade em trabalhar na ANEEL. Promover integração dos processos de trabalho com o objetivo de promover sinergia entre as Unidades Organizacionais, utilizando boas práticas reconhecidas pelo mercado.
7 - Modernizar a infraestrutura física, os serviços e as soluções de TI	Modernizar as instalações físicas da ANEEL, bem como os serviços necessários para dar suporte na execução dos processos e projetos da Agência. Prover infraestrutura de TI robusta, tecnologias inovadoras e efetivas, para implementação das estratégias digitais da Agência.

ANEXO 3

VALORES ORGANIZACIONAIS

Valores	Descrição
Autonomia	Tomar decisões com autonomia e liberdade, com base em suas competências técnicas.
Compromisso com o interesse público	Agir no sentido de assegurar os direitos e os deveres dos agentes regulados e dos usuários dos serviços de energia elétrica.
Diálogo	Manter diálogo permanente com os usuários dos serviços de energia elétrica, os agentes regulados e a sociedade, a fim de atingir o aperfeiçoamento contínuo de seus processos no exercício de suas atribuições.
Equilíbrio	Pautar suas ações visando a ponderar os interesses dos usuários, agentes regulados e Governo.
Imparcialidade	Analisar os casos que forem apresentados de forma impessoal e justa, não emitindo juízo prévio de valor.
Isonomia	Adotar procedimentos que não diferenciem aqueles que estejam numa mesma situação e tenham os mesmos direitos e deveres.
Transparência	Adotar procedimentos claros e transparentes, dando ênfase à publicidade e à prestação de contas de seus atos.
Efetividade	Adotar procedimentos que produzam os efeitos esperados.
Ética	Ter compromisso com a retidão de atos e condutas, observando-se os princípios da legalidade, da moralidade e de acordo com o Código de Ética da ANEEL.
Previsibilidade	Agir com coerência de modo a gerar a percepção de estabilidade e de segurança.
Simplicidade	Pautar suas ações de maneira clara, direta e acessível.



## ANEXO 4

## LISTAGEM DE INDICADORES

INDICADORES DE EFETIVIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	Responsável
1.1 - Índice regulatório de sustentabilidade econômico-financeira	SFF
1.2 - Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC) Brasil	SRD
1.3 - Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC) Brasil	SRD
1.4 - Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC)	SMA
1.5 - Índice de contatos na Aneel	SMA
1.6 - Índice de reclamações resolvidas na Plataforma Consumidor.gov.br	SMA
2.1 - Índice de cumprimento da Agenda Regulatória Prioritária	GDG
2.2 - Índice de energia economizada pelas ações de eficiência energética	SPE
2.3 - Índice de aproveitamento de produtos de P&D	SPE
2.4 - Índice de previsibilidade da Agenda Regulatória	GDG
2.5 - Quantidade de produtos de P&D com perfil comercial	SPE
2.6 - Média de contribuições nos processos regulatórios segundo as consultas públicas	SMA
2.7 - Índice de desenvolvimento Institucional	GDG
3.1 - Índice Aneel de Situação das Outorgas de Geração - IASOG	SCG
3.2 - Índice Aneel de Situação das Outorgas de Transmissão - IASOT	SCT
3.3 - Acurácia das previsões de entrada em Operação das usinas em implantação	SFG
3.4 - Índice de Disponibilidade verificado (Idv) agregado das usinas despachadas centralizadamente.	SFG
3.5 - Índice de conformidade regulatória da transmissão	SFE
3.6 - Índice de conformidade regulatória da distribuição	SFE
4.1 - Índice de Inadimplência Média do Setor	SRM
4.2 - Índice de Liquidez	SRM
5.1 - Índice de maturidade na gestão da informação	SGI
5.2 - Índice de satisfação com os dados disponíveis	SGI
6.1 - Índice de favorabilidade da Pesquisa de Clima Organizacional	SRH
6.2 - Índice do quadro de pessoal com pós-graduação	SRH
6.3 - Índice de maturidade na gestão de processos	SGI
7.1 - Índice de adequação da infraestrutura predial e facilities	SAF
7.2 - Índice de satisfação dos usuários internos com a TI	SGI
7.3 - Índice de maturidade na governança de TI	SGI

INDICADORES DE TENDÊNCIA (DRIVERS)	RESPONSÁVEL
2.1d - Índice anual de realização de AIR	CT-REG
2.2d - Índice de êxito nas ações ajuizadas contra a ANEEL na primeira região	PF
2.3d - Índice de familiaridade da ANEEL	AID
2.4d - Índice de favorabilidade da imagem da ANEEL - consumidores	AID
2.5d - Índice de favorabilidade da imagem da ANEEL - stakeholders	AID
2.6d - Índice de tempestividade da ANEEL	SGE
2.7d - Índice de tempestividade dos processos pendentes de deliberação pela Diretoria	SGE
2.8d - Índice de tempestividade das decisões das áreas de fiscalização	SGE
2.9d - Tempo médio de resposta à sociedade	SMA
2.10d - Índice de aproveitamento da TFSEE na elaboração do orçamento	SAF
2.11d - Índice de preservação do orçamento pós LOA	SAF
2.12d - Índice de contribuições aceitas nos processos regulatórios segundo as consultas públicas	SMA
3.1d - Índice de tempestividade da emissão de outorga decorrente de leilão	SEL
6.1d - Índice de servidores com carga mínima de 30h de capacitação	SRH
6.2d - Índice de cumprimento do Plano de Melhoria do Clima Organizacional	SRH
7.1d - Índice de execução do plano de contratações	SLC
7.2d - Índice de cumprimento do Plano de Gestão de Logística Sustentável	CGPLS
7.3d - Índice de demandas recebidas no prazo	SLC
7.4d - Índice de execução do PDTI	SGI

INDICADORES DESCONTINUADOS	TIPO	RESPONSÁVEL
1.7 - Índice de adimplência média das obrigações do setor	Efetividade	SRM
1.8 - Índice de cumprimento dos limites de FER	Efetividade	SMA
1.9 - Índice de efetividade nas contratações do setor elétrico	Efetividade	SCT
2.10 - Quantidade de novas ações judiciais em que a ANEEL é parte por ano	Efetividade	PF
2.11 - Índice de êxito nas ações ajuizadas contra a ANEEL na primeira região - sentenças em primeiro grau.	Efetividade	PF
2.12 - Índice de êxito nas ações ajuizadas contra atos da ANEEL (sentenças)	Efetividade	PF
2.13 - Quantidade de resoluções normativas vigentes	Driver	SGE
2.14 - Quantidade de processos pendentes de deliberação pela Diretoria	Driver	SGE
2.15 - Índice de atos com análise regulatória no estoque regulatório	Driver	CT-REG
2.16 - Índice de processos normativos embasados em parecer da PF	Driver	PF
2.17 - Índice de êxito nas ações ajuizadas contra atos da ANEEL (liminares)	Driver	PF
2.18 - Índice de cumprimento do plano de comunicação	Driver	AID
2.19 - Estoque de EE e P&D	Driver	SPE
2.20 - Índice de processos punitivos em nível recursal com manifestação da PF	Driver	PF
2.8 - Índice de contribuições aceitas nos processos regulatórios segundo as audiências públicas	Efetividade	SMA
2.9 - Índice ANEEL de conformidade do processo normativo	Efetividade	CT-REG
3.2 - Índice de RAPEEL entregue no prazo	Driver	SFG
3.3 - Índice de processos de monitoramento estruturados e automatizados	Driver	SFG
3.4 - Índice de execução do PDTI - FISCALIZAÇÃO	Driver	SGI
3.7 - Índice de disponibilidade sistêmica de geração	Efetividade	SFG
3.8 - Índice de conformidade regulatória da distribuição	Efetividade	SFE
3.9 - Índice regulatório de sustentabilidade econômico-financeira	Efetividade	SFF
5.1 - Índice de implantação do plano de governança da informação	Driver	SGI
5.3 - Índice de satisfação com a informação disponível	Efetividade	SGI
6.3 - Índice de orçamento destinado à capacitação em relação ao orçamento total aprovado	Driver	SRH
6.4 - Índice de governança em gestão de pessoas	Efetividade	SRH
6.4 - Índice de processos mapeados e otimizados	Driver	SGI
6.5 - Índice de déficit de servidores efetivos	Efetividade	SRH
6.5 - Índice de adoção de sistema corporativo de gestão	Driver	SGI
7.4 - Índice de favorabilidade dos usuários com infraestrutura física	Efetividade	SAF
7.5 - Índice de favorabilidade dos usuários com serviços administrativos	Efetividade	SAF
7.5 - Tempo médio de desenvolvimento de sistemas pela Fábrica de Software entregues em produção	Driver	SGI
7.6 - Índice de conformidade técnica da infraestrutura física	Efetividade	SAF
7.6 - Tempo médio de desenvolvimento de sistemas pela Sustentação de Sistemas entregues em produção	Driver	SGI
7.7 - Índice de aprovação do orçamento	Efetividade	SAF
7.7 - Índice de gastos com TI por usuário	Driver	SGI
7.8 - Fluxo financeiro para o pagamento da despesa	Efetividade	SAF



## ANEXO 5

## LISTAGEM DE INICIATIVAS E PLANOS DE TRABALHO

INICIATIVA OU PLANO DE TRABALHO	COORDENADOR	STATUS
2.1.1 - Institucionalizar processo de monitoramento da regulação	CT-REG	Em andamento
2.1.2 - Revisar sistemática de elaboração de regulamentos e o estoque regulatório	SGE	Em andamento
Plano de trabalho - Implementar agenda regulatória 2018-2019 (SRG) - Determinativo	SRG	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2018-2019 (SRM) - Determinativo	SRM	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2018-2019 (SRD) - Determinativo	SRD	Encerrada
PLT -- Implementar agenda regulatória 2018-2019 (SRT) - Determinativo	SRT	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2018-2019 (SPE) - Determinativo	SPE	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2018-2019 (SGT) - Determinativo	SGT	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2018-2019 (SFF) - Determinativo	SFF	Concluída
PLT - Implementar agenda regulatória 2019-2020 (SRD) - Determinativo	SRD	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2019-2020 (SPE) - Determinativo	SPE	Concluída
PLT - Implementar agenda regulatória 2019-2020 (SRM) - Determinativo	SRM	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2019-2020 (SRT) - Determinativo	SRT	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2019-2020 (SGT) - Determinativo	SGT	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2019-2020 (SRG) - Determinativo	SRG	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SRD) - Determinativo	SRD	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SRG) - Determinativo	SRG	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SRT) - Determinativo	SRT	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SRM) - Determinativo	SRM	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SPE) - Determinativo	SPE	Concluída
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SFF) - Determinativo	SFF	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SFG) - Determinativo	SFG	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SGE) - Determinativo	SGE	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SGT) - Determinativo	SGT	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2020-2021 (SMA) - Determinativo	SMA	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SMA) - Determinativo	SMA	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SRD) - Determinativo	SRD	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SCT) - Determinativo	SCT	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SFG) - Determinativo	SFG	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (CT-REG) - Determinativo	CT-REG	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SRM) - Determinativo	SRM	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SGT) - Determinativo	SGT	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SRT) - Determinativo	SRT	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SRG) - Determinativo	SRG	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SFF) - Determinativo	SFF	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SPE) - Determinativo	SPE	Encerrada
PLT - Implementar agenda regulatória 2021-2022 (SGE) - Determinativo	SGE	Encerrada
2.1.3 - Implementar agenda regulatória 2018-2019	DIR	Cancelada
2.2.1 - Desenvolver ações com foco em aumentar a efetividade do programa de eficiência energética	SPE	Em andamento
2.2.2 - Incentivar a inserção de produtos e processos inovadores no mercado, por meio da revisão dos sinais regulatórios relacionados a P&D no setor elétrico	SPE	Cancelada
2.2.3 - Evidenciar atividades das agendas regulatórias com foco na promoção de ambiente favorável à inovação tecnológica	DIR	Cancelada
2.6.1 - Ampliar a efetividade da participação do consumidor nas audiências públicas	SMA	Concluída
2.6.2 - Implantar novas sistemáticas para participação pública, tendo em vista promover maior efetividade no processo de consulta à sociedade	SMA	Concluída
2.7.1 - Estabelecer um plano integrado de comunicações institucional	AID	Encerrada
2.7.2 - Implementar nova carta de serviços tendo em vista as estratégias de cidadania e governo digital	OIN	Em andamento
2.7.3 - Projeto Piloto: Descentralização das atividades de comunicação e relacionamento institucional	AID	Cancelada
2.7.4 - Pesquisa de imagem institucional	AID	Em andamento
2.7.5 - ANEEL nas mídias sociais	AID	Concluída
2.7.6 - Estabelecer ações de divulgação de sua atuação e em campanhas de utilidade pública	AID	Encerrada
2.7.7 - Consolidar a atuação estratégica do relacionamento institucional da Agência	AID	Encerrada
2.7.8 - Reformular a comunicação interna, a identidade e a comunicação visual	AID	Encerrada
2.7.9 - Implementar ações de gestão dos tempos de decisão dos pleitos impetrados na ANEEL	SGE	Concluída
2.7.10 - Definir mecanismo de pesquisa de jurisprudência da Aneel	SGE	Cancelada
2.7.11 - Padronizar metodologia para fixação de penalidades administrativas	SFE	Concluída
2.7.12 - Padronizar os instrumentos do processo decisório da ANEEL	SGE	Cancelada
2.7.13 - Implementar a Gestão de Riscos como suporte à tomada de decisões	AIN	Concluída
2.7.14 - Estruturar processo de gestão de ações judiciais em que a ANEEL seja parte	PF	Em andamento
2.7.15 - Desenvolver estudo para avaliação das barreiras ao exercício da autonomia da Agência e propor ações de encaminhamento	GDG	Concluída
3.1.1 - Sistematizar apuração do IASO-G a partir de interface web e base de dados expandida.	SCG	Encerrada
3.1.2 - Revisar o procedimento de fiscalização da entrega de informações de empreendimentos de geração em implantação	SFG	Concluída
3.1.3 - Elaborar proposta de desburocratização dos atos e/ou procedimentos de emissão, gestão e fiscalização de outorgas no setor elétrico	SEL	Concluída
3.1.4 - Elaborar modelos para os Editais de leilão de Transmissão, modelos para os Editais de Geração (SIN) e Modelo para minuta de CCEAR	SEL	Cancelada
3.2.1 - Desenvolver inteligência analítica para a avaliação de todos os empreendimentos de transmissão em implantação (concessões e autorizações de reforços)	SCT	Encerrada
3.2.2 - Aprimorar o processo de acompanhamento e fiscalização do recebimento de informações de empreendimentos de transmissão em implantação	SFE	Encerrada
3.2.3 - Realizar, conforme programação trienal estabelecida pelo MME, os leilões de geração e de transmissão de energia elétrica. (Projeto Piloto para teste da sistemática de acompanhamento Plano Anual de Gestão - PL das Agências)	SEL	Concluída
3.2.4 - Implementar as ações de monitoramento da expansão da Transmissão (Projeto Piloto para teste da sistemática de acompanhamento Plano Anual de Gestão - PL das Agências)	SFE	Concluída
3.3.1 - Estruturar e automatizar os processos de monitoramento	SFG	Encerrada
3.4.1 - Implementar nova forma de fiscalizar o ONS (geração, transmissão e econômico-financeira)	SFG	Concluída
3.5.1 - Estruturar procedimento de supervisão da operação e manutenção das transmissoras	SFE	Em andamento
3.6.1 - Estruturar e automatizar os processos de monitoramento	SFE	Encerrada
3.6.2 - Consolidar os procedimentos existentes na agência para assegurar a conformidade regulatória nas concessões e permissões de distribuição	SFE	Concluída
3.6.3 - Estruturar ciclo PDCA nos processos de fiscalização econômico-financeira	SFF	Em andamento
3.6.4 - Desenvolver e implementar processo de supervisão econômico-financeira das empresas do setor elétrico	SFF	Concluída
3.6.5 - Estruturar e automatizar os processos de fiscalização da SFF	SFF	Encerrada
5.1.1 - Elaborar política e plano institucional de gestão da informação	CGI	Concluída
5.1.2 - Implantar a gestão corporativa da informação	CGI	Cancelada
5.1.3 - Estabelecer a governança de Dados	SGI	Nova
5.1.4 - Implementar a privacidade de dados em processos/serviços da ANEEL	AIN	Nova
6.1.1 - Implementar as ações previstas no Plano de Melhoria do Clima Organizacional 2017/2018	SRH	Concluída
6.1.2 - Desenvolver novo modelo de Pesquisa do Clima Organizacional	SRH	Concluída
6.1.3 - Reestruturar o plano de ação do Programa de Qualidade de Vida	SRH	Concluída
6.1.4 - Desenvolver Carta de Serviço ao Servidor	SRH	Concluída
6.1.5 - Implementação de Programa de Teletrabalho	SRH	Concluída
6.2.1 - Aprimorar a capacitação dos servidores, com base na metodologia de gestão por competências e trilhas de aprendizagem alinhadas aos processos organizacionais	SRH	Concluída
6.2.2 - Implementar projeto de gestão do conhecimento	SRH	Concluída
6.3.1 - Avaliar o modelo de gestão da ANEEL	GDG	Encerrada
6.3.2 - Estruturar modelo integrado de gestão de processos	GDG	Em andamento
7.1.1 - Reformar o edifício sede da ANEEL	SAF	Em andamento



7.1.2 - Projetar e implementar novo bloco na ANEEL	SAF	Cancelada
7.1.3 - Executar o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS)	CGPLS	Encerrada
7.2.1 - Implementar modelo ágil de concepção de soluções de TI	SGL	Em andamento
7.2.2 - Implementar política de utilização de dados corporativos	SGL	Em andamento
7.2.3 - Atender as demandas das UORGs, priorizando a estratégia	SGL	Encerrada
7.2.4 - Implantar soluções de TI para ambiente híbrido de trabalho	SGL	Nova
7.2.5 - Implantar o novo modelo de operação da TI	SGL	Nova
7.3.1 - Implementar melhorias na governança e na gestão da TI	SGL	Encerrada
7.3.2 - Implantar modelo híbrido, escalável, seguro e ágil de infraestrutura de TI	SGL	Em andamento
7.3.3 - Adequar a estratégia centralizada do Governo Digital	SGL	Nova
7.3.4 - Implementar política de inovação em TI	SGL	Cancelada

PORTARIA Nº 6.692, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a 1ª revisão das metas intermediárias para o ciclo de avaliação de desempenho institucional da ANEEL, com vigência de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no Regimento Interno da ANEEL, na Norma de Organização ANEEL nº 24, com revisão aprovada pela Portaria nº 3.808, de 16 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como o que consta do Processo nº 48500.001827/2021-69, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª revisão das metas intermediárias para o ciclo de avaliação de desempenho institucional da ANEEL, com vigência de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, aprovadas pela Portaria nº 6.673, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 6.673, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar conforme o anexo desta portaria e está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

Avaliação de Desempenho Institucional (Gratificação dos servidores do quadro específico)

(Em cumprimento ao Decreto nº 7.133 e à Norma de Organização ANEEL nº 24/2015) Ciclo - 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022

Nº	Meta Global - MG	Peso (MG)	Nº MI	Metas Intermediárias - MI	Peso (MI)	UORG Coordenadora	UORG Responsáveis	Produto e Forma de Apuração do Grau de Alcance (Etapas e entregas)	Valor da Etapa (MI) (%)
			2.1.2	Revisar sistemática de elaboração de regulamentos e o estoque regulatório	33,00	SGE	SCG, SFG, SRG, SCT, SFE, SRT, SMA, SRD, SFF, SRM, SGT	6. Levantar e consolidar o rol de informações solicitadas aos agentes por normativos e criar glossário com as definições normativas da ANEEL <b>Produto: Avaliação quantitativa do repertório terminológico - Macroestrutura do Glossário.</b> <b>Entrega: Planilha em Excel.</b> <b>Produto: Revisão terminológica da base de dados em Excel - Microestrutura do Glossário.</b> <b>Entrega: Planilha em Excel.</b>	100,00
			2.2.1	Desenvolver ações com foco em aumentar a efetividade do programa de eficiência energética	33,00	SPE	DIR, SPE, SRM, SEL, SCG	1. Desenvolver o projeto prioritário de EE em RR <b>Produto: RAC e fechamento da Consulta Pública</b> <b>Produto: Publicação do edital</b>	100,00
			2.7.4	Pesquisa de imagem institucional	34,00	AID	AID	1. Construir e validar instrumentos de pesquisa <b>Produto: Instrumento de pesquisa - Consumidor de energia</b> <b>Produto: Instrumento de pesquisa - Público Institucional</b> 2. Realizar coleta de dados <b>Produto: Dados coletados - Consumidores de energia</b> <b>Produto: Dados coletados - público institucional</b> 3. Elaborar relatórios de diagnóstico. <b>Produto: Relatório de diagnóstico - consumidores de energia</b>	40,00 40,00 20,00
3	Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta	33,33	3.6.3	Estruturar ciclo PDCA nos processos de fiscalização econômico-financeira	100,00	SFF	SFF, GDG	2. Estruturar a gestão de processos internos <b>Produto: Documento Fluxos de trabalho definidos - procedimentos escritos</b>	40,48
							SFF	3. Estabelecer o monitoramento da ação de fiscalização e estruturada em níveis de atuação <b>Produto: Documento Procedimento escrito</b>	59,52

Nº	Meta Global - MG	Peso (MG)	Nº MI	Metas Intermediárias - MI	Peso (MI)	UORG Coordenadora	UORG Responsáveis	Produto e Forma de Apuração do Grau de Alcance (Etapas e entregas)	Valor da Etapa (MI) (%)
3	Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta	33,33	3.6.3	Estruturar ciclo PDCA nos processos de fiscalização econômico-financeira	100,00	SFF	SFF, GDG	2. Estruturar a gestão de processos internos Produto: Documento Fluxos de trabalho definidos - procedimentos escritos	40,48
							SFF	3. Estabelecer o monitoramento da ação de fiscalização e estruturada em níveis de atuação Produto: Documento Procedimento escrito	59,52
7	Modernizar a infraestrutura física os serviços e as soluções de TI	33,33	7.1.1	Reformar o edifício sede da ANEEL	50,00	SAF	SAF	4. Realizar retrofit da Fachada Produto: Contratação de empresa para realizar a obra: contrato assinado	50,00
								7. Adequar o edifício às normas de acessibilidade e combate a incêndio e pânico Produto: Contratação de empresa para realizar a obra: contrato assinado	50,00
			7.2.1	Implementar modelo ágil de concepção de soluções de TI	50,00	SGI	SGI	4. Capacitar os servidores nas ferramentas de Business Intelligence Produto: Servidores capacitados nas ferramentas de Business Intelligence	33,34
								5. Capacitar os servidores na plataforma de Geoprocessamento da ANEEL Produto: Servidores capacitados na plataforma de geoprocessamento da ANEEL	33,33
							6. Capacitar os servidores na plataforma Sharepoint Produto: Servidores capacitados na plataforma Sharepoint	33,33	

## PORTARIA Nº 6.693, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a revisão do Plano de Gestão Anual - PGA da ANEEL para o exercício 2021.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos artigos 17, 18, 19 e 21 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta do Processo nº 48500.006033/2020-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª revisão do Plano de Gestão Anual - PGA da ANEEL para o exercício 2021.

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 6.612, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar conforme o anexo desta portaria e está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



## ANEXO DA PORTARIA Nº 6.693, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

## Plano de Gestão Anual - 2021

(Em cumprimento a Lei nº 13.848 de 27 de junho de 2019)

Ciclo 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022

Tipo					
Finalístico					
Alinhamento com o Planejamento Estratégico					
OE 2 - Promover ambiente regulatório favorável à evolução do setor e ao empoderamento do consumidor					
Ação					
1 - Regulamentar os Serviços de Energia Elétrica					
Resultados Esperados					
Regulamentar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração dos serviços de energia elétrica, definindo padrões de qualidade do atendimento e de segurança compatíveis com as necessidades regionais, com foco na viabilidade técnica, econômica e ambiental das ações, com a finalidade de promover o uso eficaz e eficiente de energia elétrica e proporcionar condições para a livre competição no mercado de energia elétrica. As atividades prioritárias da Agenda Regulatória da ANEEL para 2021 contam do ANEXO.					
Meta Anual (unidade)					
34,00					
Indicador					
Quantidade de Atividades Regulatórias Prioritárias da Agenda Regulatória 2021/2022 concluídas em 2021					
Orçamento					
R\$ 5.958.610,00					
Cronograma de desembolso					
UORG	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
SRT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SGT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SPE	R\$140.602,75	R\$25.620,04	R\$99.579,74	R\$400.357,47	R\$666.160,00
SRD	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SRG	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SRM	R\$0,00	R\$250.629,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$250.629,00
SAF	R\$51.308,42	R\$160.757,82	R\$62.400,07	R\$95.533,70	R\$370.000,00
SGE	R\$0,00	R\$259.938,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$259.938,00
SGI	R\$997.970,75	R\$997.970,75	R\$997.970,75	R\$997.970,75	R\$3.991.883,00
SRH	R\$0,00	R\$0,00	R\$210.000,00	R\$210.000,00	R\$420.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$1.189.881,91</b>	<b>R\$1.694.915,60</b>	<b>R\$1.369.950,57</b>	<b>R\$1.703.861,92</b>	<b>R\$5.958.610,00</b>

Quadro 1- Regulamentar os Serviços de Energia Elétrica.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIGANEEL e valores informados pela SAF.

Tipo					
Finalístico					
Alinhamento com o Planejamento Estratégico					
OE 3 - Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta					
Ação					
2 - Realizar Outorgas de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica					
Resultados Esperados					
Esta ação tem por objetivo realizar licitações para contratação de energia elétrica e para concessão de empreendimentos de geração hidroelétrica, bem como para concessões de transmissão de energia elétrica da Rede Básica, em conformidade com o planejamento da expansão do setor elétrico; autorizar atividades de geração, transmissão e comercializadores de energia elétrica; e regularizar a atuação das cooperativas de eletrificação rural, mediante outorga de permissão ou autorização para atividades de distribuição de energia elétrica em áreas rurais.					
Meta Anual (unidade)					
509,00					
Indicador					
Quantidade de Outorgas Emitidas					
Orçamento					
R\$ 9.988.828,00					
Cronograma de desembolso					
UORG	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
SCT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SCG	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SEL	R\$80.189,16	R\$26.471,92	R\$73.100,41	R\$149.358,50	R\$329.120,00
SGE	R\$23.024,25	R\$163.000,99	R\$404.690,82	R\$501.021,93	R\$1.091.738,00
SAF	R\$14.749,10	R\$105.267,65	R\$66.393,44	R\$140.589,81	R\$327.000,00
SGI	R\$957.199,55	R\$4.220.139,04	R\$991.575,77	R\$1.337.055,65	R\$7.505.970,00
SRH	R\$0,00	R\$0,00	R\$367.500,00	R\$367.500,00	R\$735.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$1.075.162,06</b>	<b>R\$4.514.879,60</b>	<b>R\$1.903.260,45</b>	<b>R\$2.495.525,90</b>	<b>R\$9.988.828,00</b>

Quadro 2 - Outorgas de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIGANEEL e valores informados pela SAF.



Tipo					
Finalístico					
Alinhamento com o Planejamento Estratégico					
OE 3 - Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta					
Ação					
3 - Fiscalizar os Serviços de Energia Elétrica					
Resultados Esperados					
Verificar o cumprimento das obrigações constituídas aos agentes nos atos de outorgas e em dispositivos regulamentares, visando garantir o atendimento aos consumidores, em padrões de qualidade, custo, prazo e segurança, compatíveis com os requisitos adequados à finalidade dos serviços.					
Meta Anual (unidade)					
1.316					
Indicador					
Quantidade de monitoramentos e ações de campo realizados					
Orçamento					
R\$ 33.632.708,00					
Cronograma de desembolso					
UORG	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
SFF	R\$941.254,32	R\$695.965,84	R\$618.075,48	R\$825.637,37	R\$3.080.933,00
SFE	R\$5.066.296,13	R\$4.066.757,16	R\$1.839.081,69	R\$6.665.606,02	R\$17.637.741,00
SFG	R\$1.469.135,56	R\$1.007.449,50	R\$1.335.512,07	R\$1.829.328,87	R\$5.641.426,00
SGE	R\$115.920,02	R\$468.090,10	R\$950.588,73	R\$336.951,15	R\$1.871.550,00
SRH	R\$0,00		R\$630.000,00	R\$630.000,00	R\$1.260.000,00
SAF	R\$206.079,09	R\$381.829,77	R\$514.889,61	R\$357.201,53	R\$1.460.000,00
SGI	R\$174.917,46	R\$334.514,39	R\$722.433,32	R\$1.449.192,83	R\$2.681.058,00
<b>Total</b>	<b>R\$7.973.602,57</b>	<b>R\$6.954.606,75</b>	<b>R\$6.610.580,90</b>	<b>R\$12.093.917,77</b>	<b>R\$33.632.708,00</b>

Quadro 3 - Fiscalizar os Serviços de Energia Elétrica.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIGANEEL e valores informados pela SAF.

Tipo					
Finalístico					
Alinhamento com o Planejamento Estratégico					
OE 2 - Promover ambiente regulatório favorável à evolução do setor e ao empoderamento do consumidor					
Ação					
4 - Promover as ações de Ouvidoria Setorial da ANEEL					
Resultados Esperados					
Dirimir as divergências entre concessionários, permissionários, autorizados, produtores independentes e autoprodutores, e entre esses agentes e os consumidores, inclusive ouvindo diretamente as partes envolvidas; mediar conflitos decorrentes da ação reguladora e fiscalizadora no âmbito dos serviços de energia elétrica, nos termos da legislação em vigor; identificar falhas ou lacunas regulatórias, contribuindo para o aprimoramento do processo regulatório e reduzindo os pontos de conflitos entre os agentes; atender a reclamações e a outras solicitações de consumidores quanto à prestação dos serviços de energia elétrica, por meio da operação e manutenção da CTA; uniformizar as ações relativas aos atendimentos e tratamentos das solicitações dos consumidores entre a ANEEL, as agências conveniadas e as concessionárias.					
Meta Anual (unidade)					
2.369.000					
Indicador					
Quantidade de ações promovidas					
Orçamento					
R\$ 26.795.201,00					
Cronograma de desembolso (estimativa)					
UORG	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
SMA	R\$7.095.951,80	R\$4.759.229,52	R\$5.209.616,95	R\$7.505.425,73	R\$24.570.224,00
SGE	R\$207.950,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$207.950,00
SAF	R\$6.835,59	R\$26.850,92	R\$34.309,74	R\$37.003,76	R\$105.000,00
SRH	R\$0,00	R\$0,00	R\$52.500,00	R\$52.500,00	R\$105.000,00
SGI	R\$0,00	R\$1.573.109,91	R\$0,00	R\$233.917,09	R\$1.807.027,00
<b>Totais Anuais</b>	<b>R\$7.310.737,39</b>	<b>R\$6.359.190,35</b>	<b>R\$5.296.426,69</b>	<b>R\$7.828.846,57</b>	<b>R\$26.795.201,00</b>

Quadro 4 - Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIGANEEL e valores pela SAF.



Tipo					
Gestão					
Alinhamento com o Planejamento Estratégico					
OE 2 - Promover ambiente regulatório favorável à evolução do setor e ao empoderamento do consumidor					
Ação					
5 - Proporcionar a Participação Pública					
Resultados Esperados					
1) Realização de tomadas de subsídio, consultas e audiências públicas à sociedade, agentes e consumidores, para dar maior sustentação ao processo de regulação. 2) Fomento à participação dos conselhos de consumidores nos processos de regulação e fiscalização. 3) Promoção do relacionamento institucional da ANEEL com a sociedade, envolvendo órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito federal, estadual e municipal, universidades, organismos nacionais e internacionais e associações representativas dos agentes regulados e dos consumidores. 4) Promoção de programas educativos e informativos aos consumidores e agentes setoriais, por meio de publicações que atendam às expectativas e necessidades desses públicos, bem como pelo planejamento e organização de eventos, com vistas à integração entre ANEEL e sociedade. 5) Realização de pesquisas de opinião pública para avaliar: a satisfação do consumidor; a qualidade do serviço de energia elétrica e as expectativas dos agentes setoriais e dos consumidores em relação ao tema.					
Meta (unidades)					
90					
Indicador					
Quantidade de Tomadas de Subsídio, Consultas Públicas e Audiências Públicas no Ano					
Orçamento					
R\$ 6.757.065,00					
Cronograma de desembolso					
UORG	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
AID	R\$376.222,04	R\$2.714.832,62	R\$664.653,01	R\$1.678.768,33	R\$5.434.476,00
SAF	R\$6.499,50	R\$52.376,51	R\$56.301,08	R\$17.822,90	R\$133.000,00
SRH	R\$0,00	R\$0,00	R\$52.500,00	R\$52.500,00	R\$105.000,00
SIG	R\$152.398,85	R\$123.156,13	R\$110.627,56	R\$698.406,47	R\$1.084.589,00
<b>Totais</b>	<b>R\$535.120,39</b>	<b>R\$2.890.365,26</b>	<b>R\$884.081,65</b>	<b>R\$2.447.497,70</b>	<b>R\$6.757.065,00</b>

Quadro 5 - Proporcionar a Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIGANEEL e valores informados pela SAF.

Tipo					
Gestão					
Alinhamento com o Planejamento Estratégico					
OE6 - Valorizar pessoas, desenvolver competências e promover sinergia entre as equipes					
Ação					
6 - Capacitar os Servidores Públicos Federais em processo de qualificação e requalificação					
Resultados Esperados					
Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal. Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.					
Meta Anual (unidade)					
600					
Indicador					
Quantidade de Servidores Capacitados					
Orçamento					
R\$ 2.108.401,00					
Cronograma de desembolso					
UORG	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
SRH	R\$19.731,26	R\$112.759,99	R\$55.467,75	R\$152.040,99	R\$340.000,00
SAF	R\$574.764,37	R\$413.664,28	R\$284.880,92	R\$495.091,43	R\$1.768.401,00
<b>Total</b>	<b>R\$594.495,63</b>	<b>R\$526.424,27</b>	<b>R\$340.348,68</b>	<b>R\$647.132,42</b>	<b>R\$2.108.401,00</b>

Quadro 6 - Capacitar os Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIGANEEL e valores informados pela SAF.

Tipo					
Gestão					
Alinhamento com o Planejamento Estratégico					
OE 7 - Modernizar a infraestrutura física os serviços e as soluções de TI					
Ação					
7. Administrar a ANEEL					
Resultados Esperados					
A ação compreende: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica meio, que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade.					
Meta Anual ADM da Unidade					
Executar 100% do Limite de empenho					
Indicador					
Empenhado/Limite de Empenho					
Orçamento					
R\$ 51.759.187,00					
Cronograma de desembolso					
UORG	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
SAF	R\$3.891.315,06	R\$6.639.641,78	R\$4.719.831,94	R\$6.664.826,23	R\$21.915.615,00
AID	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
AIN	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PGE	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SGE	R\$1.304.746,94	R\$1.714.094,71	R\$1.978.178,81	R\$1.965.614,54	R\$6.962.635,00
SGI	R\$1.799.083,74	R\$10.478.050,79	R\$1.837.739,79	R\$2.428.915,68	R\$16.543.790,00
SLC	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SRH	R\$168.983,25	R\$1.174.840,15	R\$1.996.949,26	R\$2.996.374,34	R\$6.337.147,00
<b>Total</b>	<b>R\$7.164.128,98</b>	<b>R\$20.006.627,43</b>	<b>R\$10.532.699,80</b>	<b>R\$14.055.730,79</b>	<b>R\$51.759.187,00</b>

**Quadro 7 - Administrar a ANEEL.**

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIGANEEL e valores informados pela SAF.

**DESPACHO Nº 2.703, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003863/2021-67, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilizar o modelo de Contrato de Constituição de Garantia do 22º Leilão de Energia Existente para fins extensão na comercialização de energia para os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR resultantes do 4º leilão de Energia Existente.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.704, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004141/2021-20, decide (i) por não incidir cobrança das tarifas de ultrapassagem para as centrais geradores e autoprodutores nos sistemas de transmissão e de distribuição até 31/12/2021, com vigência a partir da decisão da 3ª reunião da CREG para os aproveitamentos de que trata o § 1º do art. 26 da Lei 9.427, de 1996 cuja potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição seja maior que 30.000 kW (trinta mil quilowatts), e com vigência a partir da publicação da decisão da Diretoria da ANEEL para as demais centrais geradoras e autoprodutores, da seguinte forma: (i.a) suspender a cobrança da Parcela de Ineficiência por Ultrapassagem - PIU para injeção de potência de centrais geradoras e autoprodutores com geração maior do que carga; (i.b) autorizar o ONS a reestabelecer a apuração da PIU para centrais geradoras e autoprodutores com geração maior do que carga que tenham descumprido uma determinação de redução de geração emitida pelo ONS; (i.c) autorizar o ONS a efetuar a avaliação para fins de aplicação da Parcela de Ineficiência por Sobrecontratação - PIS nos pontos de conexão das distribuidoras de forma a abater a geração interna adicional que comprovadamente tenha reduzido a demanda máxima anual da distribuidora; (i.d) suspender a cobrança da ultrapassagem de centrais geradoras e autoprodutores com geração maior do que carga com instalações conectadas aos sistemas de distribuição; (i.f) condicionar a injeção de potência por centrais geradoras e autoprodutores superior ao MUSD contratado à análise técnica da distribuidora dos requisitos de segurança e limites regulatórios estabelecidos para os respectivos níveis de tensão; e (i.g) estabelecer o prazo de 10 (dez) dias corridos para a distribuidora emitir parecer de acesso para as referidas solicitações dos agentes de geração e autoprodução.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.706, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001033/2021-03, decide por conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética de Pernambuco - Celpe em face do Auto de Infração nº 1/2019, lavrado pela Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.707, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003240/2020-11, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Termelétrica Pernambuco III S.A. em face do Auto de Infração nº 16/2020-SFG, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, especialmente para os fins de manter a Não Conformidade NC.1, bem como a penalidade de multa no valor de R\$ 936.252,54 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a ser recolhido conforme a legislação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.710, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta dos Processos nº 48500.003739/2020-11, decide por conhecer do pedido de reconsideração interposto por Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.- Eletronorte em face do Despacho ANEEL nº 3.205, de 2020; para, no mérito, negar provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.711, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003321/2020-55, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, em face do Despacho nº 205, de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, para, no mérito, negar provimento; e (ii) determinar o integral cumprimento do Despacho nº 205, de 2021, em até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Decisão.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.713, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003543/2020-26, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, em face do Despacho nº 332, de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, para, no mérito, negar provimento; e (ii) determinar o integral cumprimento do Despacho nº 332, de 2021, em até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Decisão.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 2.735, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003994/2017-68, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Paraíba, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CLARO S.A	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DATA CONNECTION INTERNET LTDA - ME	PROVEDOR DE
ANTONIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI-ME	BRUNO SOUSA DA SILVA	ADNLINK TECNOLOGIA LTDA ME	
DIEGO EMANUEL RIBEIRO NUNES	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		

## DESPACHO Nº 2.736, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005617/2017-63, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Sul Sudeste, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CLARO S.A	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	RS NET ERELI
INTERFOX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	R C TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	

## DESPACHO Nº 2.747, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004108/2017-13, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Sergipe, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

SPEED TELECOM LTDA -ME	ESTARNET LTDA	CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA
OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		

## DESPACHO Nº 2.748, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004110/2017-92, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CLARO S.A	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	INTERMICRO LTDA
NOVA TECNOLOGIA INTERNET BANDA LARGA EIRELI	WI FI TEC CONEXÃO E TECNOLOGIA LTDA	

## DESPACHO Nº 2.749, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001452/2019-12, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - Certaja Energia e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Certaja Energia, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

LIFE'S CREATIVE TECNOLOGIA LTDA - ME	ELETRÔNICA LAUX EIRELI
--------------------------------------	------------------------

## DESPACHO Nº 2.750, DE 3 DE SETEMBRO 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005619/2017-52, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Borborema, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CLARO S.A.	DATA CONNECTION PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME	ELISANGELA DE MEDEIROS BRITO
------------	--	------------------------------

## DESPACHO Nº 2.751, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003942/2019-53, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CLARO S.A.	R & R PARTICIPAÇÕES LTDA.
------------	---------------------------

## DESPACHO Nº 2.752, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004112/2017-81, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

FABIO MARCELINO NUNES MARTINS	TURBONET PROVEDOR LTDA	RODRIGO ROSSATO
XIS 3 PROVEDORES DE INTERNET VIA FIBRA LTDA	QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	ISABELA SOUSA ROCHA BRITO LEMES
JUAREZ ALMEIDA AGUIAR 04639651163	SANNRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA	K S FERREIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

## DESPACHO Nº 2.768, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.005956/2020-45. Interessado: ONS. Decisão: alterar o valor da penalidade de multa aplicada pelo Auto de Infração 0007/2021-SFE para R\$ 5.701.920,03 (cinco milhões, setecentos e um mil, novecentos e vinte reais e três centavos). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 11 de setembro de 2021.

Nº 2.804 Processo nº: 48500.000480/2020-56. Interessados: Central Fotovoltaica Juazeiro Solar V SPE LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Juazeiro V. Unidades Geradoras: UG1 a UG30, de 1.576,40 kW cada. Localização: Município de Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 2.805 Processo nº: 48500.002296/2019-15. Interessados: Enel Green Power Cumarú 04 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cumarú IV. Unidades Geradoras: UG5, de 4.200,00 kW. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.806 Processo nº: 48500.000687/2020-21. Interessados: Eólica Serra do Mato I Energy S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra do Mato I. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Trairi, no estado do Ceará.

Nº 2.807 Processo nº: 48500.001125/2019-61. Interessados: Central Eólica Terra Santa SPE I Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Terra Santa I. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Norte, no estado do Rio Grande do Norte.



**DESPACHO Nº 2.717, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da diretoria, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003603/2021-91, decide conhecer recurso interposto pela ARGO Energia Empreendimentos e Participações S.A. em face do Despacho nº 2.256, de 26 de julho de 2021, que indeferiu o pleito de postergação do prazo de atendimento aos requisitos para a teleassistência das instalações de transmissão estabelecido na Resolução Normativa nº 864, de 10 de dezembro de 2019 e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.718, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001166/2021-71, decide: (i) não conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Associação de Produtores Rurais do Vale do Cedro - Aprovale, visto que não fora interposto recurso administrativo contra a decisão do mérito proferida por meio do Despacho nº 1.440, de 2020 e (ii) reconhecer, de ofício, o enquadramento da CGH Aprovale no Sistema de Compensação de Energia da Energisa Mato Grosso - EMT, previsto na Resolução Normativa nº 482, de 2012.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.719, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.001902/2006-72 e 48500.004722/2008-94, decide conhecer e, no mérito, deferir o pleito no sentido de: (i) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, altere, para 23 de julho de 2027, a data de término dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARS, da Usina Termelétrica - UTE, Porto do Pecém I, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG, UTE.CM.CE.029720-8.01, outorgada à Porto de Pecém Geração de Energia S. A., cadastrada sob CNPJ/MF sob nº 08.976.495/0001-09, por meio da Portaria MME nº 226, de 27 de junho de 2008, localizada no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Ceará; e (ii) publicar Resolução Autorizativa a fim de recompor o prazo de outorga da autorização a UTE Porto de Pecém I em 204 (duzentos e quatro) dias, passando a vigorar até 20 de janeiro de 2044.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.767, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, com base na determinação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética - CREG, e o que consta do Processo nº 48500.004147/2021-05, decide: (i) estabelecer os seguintes critérios para a operação e contabilização de energia da usina termelétrica - UTE Palmeiras de Goiás (CEG UTE.PE.GO.001946-1) até 31 de dezembro de 2021: (i.a) o Custo Variável Unitário - CVU excepcional, para operação conforme a deliberação da CREG, será de R\$ 1.475,51/MWh, na data base de julho de 2021; (i.b) a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá proceder à atualização mensal do CVU excepcional estabelecido no item (i.a), conforme orientações a serem providas pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG; (i.c) o valor do CVU excepcional estabelecido no item (i.b) e os respectivos parâmetros físicos da UTE Palmeiras de Goiás deverão ser considerados no planejamento, na programação da operação, no despacho da usina e na formação do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD; (i.d) para efeitos da contabilização dos CCEARS, incluindo receita de venda e ressarcimentos, deve ser utilizado o CVU da usina estabelecido a partir dos respectivos contratos; (i.e) o incremento do custo variável decorrente da operação da UTE Palmeiras de Goiás com CVU excepcional em relação ao despacho que seria realizado com base no CVU estabelecido a partir dos respectivos CCEARS será pago via encargo para cobertura dos serviços do sistema por razões de segurança energética previsto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, art. 1º, § 10, inciso I, em consonância com a disposto Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, art. 2º, § 3º; (i.f) ficam sobrestados eventuais processos de desligamento e de cobrança referente à liquidação financeira de penalidades do gerador relativa aos débitos constituídos até as operações da CCEE referentes ao mês de dezembro de 2021, retornando a partir da contabilização de janeiro de 2022, com débitos acumulados durante o período e com as devidas atualizações e correções monetárias; (i.g) os resultados do gerador decorrentes dos processos de contabilização de energia no âmbito da CCEE relativos à UTE Palmeiras de Goiás não estarão sujeitos ao rateio da inadimplência no Mercado de Curto Prazo - MCP; e (i.h) para efeitos de atendimento à Resolução Normativa nº 614, de 3 de junho de 2014, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS deverá apurar as indisponibilidades da UTE Palmeiras de Goiás objeto dos CCEARS, considerando a geração e a disponibilidade da usina, sem interrupção do histórico de indisponibilidades; (ii) estabelecer que a CCEE e o ONS deverão se articular para dar cumprimento ao disposto neste Despacho; (iii) determinar que a Central Energética Palmeiras S.A. encaminhe à Agência, em até 15 (quinze) dias da publicação desta decisão, relatório técnico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) comprovando o valor de consumo específico utilizado para definição do CVU estabelecido no item (i.a), ficando obrigada a apresentar, mensalmente, relatório técnico devidamente amparado em ART, indicando o consumo específico médio observado da UTE Palmeiras de Goiás, os quais serão acompanhados pela fiscalização da Agência; e (iv) determinar ação de fiscalização da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG e da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, com apoio da SRG, a fim de verificar a conformidade dos valores declarados e, caso seja apurado que o valor declarado pelo interessado não represente o efetivo custo variável de geração, o CVU deverá ser revisto, assim como recontabilizado pela CCEE.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.799, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004434/2021-15. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Belvedere 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.MG.054948-7.01, com 10.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais, em favor da empresa Citlux Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.877/0001-13. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 2.731, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003890/2017-53, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição São Paulo e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição São Paulo, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

INTERLINK SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	JOSÉ HERMANI PEREIRA DA SILVA - ME	LINEATECH TELEINFORMÁTICA LTDA
START PLAY TELECOM LTDA	ZUTTO.NET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	NOBRE ELECOM LTDA
ADELINA DE SOUSA SILVA FERREIRA- EPP	IWNET TELECOM LTDA	NBR.NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
GLOBAL BANDA LARGA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DWNET BANDA LARGA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME	BRISNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME
AVANTY NET LTDA - ME	ALEXADRE B DE SOUZA - SERVIÇOS DE COMINUCAÇÃO MULTIMÍDIA	AJR FIBERVISION TECNOLOGIA E TELECOM LTDA - ME

**DESPACHO Nº 2.732, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003998/2017-46, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Rio e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição Rio, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LTDA	H. R. TRANSPORTE VERTICAIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OMEGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
BARRA DIGITAL COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA	OCEANIA TELECOM LTDA	NET BOTANIC INTERNET INTELIGENTE LTDA
IMPERIAL INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	LIVE TELECOM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	

**DESPACHO Nº 2.733, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003864/2017-25, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Mato Grosso, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

CLARO S.A.	DAL MORA & CIA LTDA	ANDERSON FERNANDES CASTRO
INFOBARRA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	FLAVIO GARCIA FERREIRA	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA

**DESPACHO Nº 2.734, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003995/2017-11, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Light Serviços de Eletricidade S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Light Serviços de Eletricidade S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

DLD TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	NET BOTANIC INTERNET INTELIGENTE LTDA	V1 TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
TELFÔNICA BRASIL S.A		



Nº 2.808 Processo nº: 48500.003893/2019-59. Interessados: Sol do Sertão OB II Energia Solar Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Sol do Sertão XII. Unidades Geradoras: UG1 a UG16, de 3.400,00 kW cada. Localização: Município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia.

Nº 2.809 Processo nº: 48500.003889/2019-91. Interessados: Sol Do Sertão OB I Energia Solar Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Terra do Sol VII. Unidades Geradoras: UG1 a UG16, de 3.400,00 kW cada. Localização: Município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia.

Nº 2.810 Processo nº: 48500.000563/2019-10. Interessados: Ventos de São Mizaél Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 12. Unidades Geradoras: UG1, UG2, UG6, de 4.200,00 kW cada. Localização: Municípios de Bento Fernandes e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.811 Processo nº: 48500.000564/2019-56. Interessados: Ventos de São Felipe Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 11. Unidades Geradoras: UG14 e UG15, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO CÉSAR NEVES MENDONÇA  
Superintendente Adjunto

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.796, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48500.004982/2020-56. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de JULHO de 2021. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de OUTUBRO de 2021. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

DESPACHO Nº 2.797, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº 48500.005660/2020-24. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de NOVEMBRO de 2021. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de OUTUBRO de 2021. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

### AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO  
Relação nº 258/2021

Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)  
832.370/2005-MINAS MINERAÇÃO-SABINÓPOLIS/MG - Guia nº 79/2021-800.000toneladas-MINÉRIO DE FERRO- Vigência da Guia:25 meses

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

### GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO  
Relação nº 85/2021

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
871.131/2001-FONTE D' VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA- Fonte: Nossa Senhora Aparecida, Marca: Crystal, Embalagens:1,5L (sem gás),500ml (sem gás), 350ml (sem gás) - Fonte: Nossa Senhora Aparecida; Marca: Fonte de D'Vida; Embalagens:1,5L (sem gás), 500ml(sem gás)- CAMAÇARI/BA, DIAS D'ÁVILA/BA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
000.648/1967-DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-OF. Nº29018/2021/DIFAM-BA/ANM  
000.648/1967-DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-OF. Nº29845/2021/DIFAM-BA/ANM  
970.076/1988-BAHIA MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº29110/2021/DIFAM-BA/ANM  
Fase de Licenciamento  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)  
872.283/2014-FRANCISCO BARROS MONTE ME -AI Nº8849/2020/GER-BA/DIFAM-BA  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
873.763/2011-AJA BRITAGEM LTDA- Registro de Licença Nº 50/2021 - Vencimento em 19/03/2022  
870.059/2019-CERAMICA SIMOL LTDA- Registro de Licença Nº 28/2019 - Vencimento em 10/01/2027  
873.035/2007-IMPERIAL ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA ME- Registro de Licença Nº 32/20210 - Vencimento em 11/04/2029  
870.572/2015-COELHO E FROZA MINERAÇÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº 41/2015 - Vencimento em 14/07/2024  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
870.580/2018-NOEL TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-OF. Nº28843/2021/DIFAM-BA/ANM  
870.049/2016-FS COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº28850/2021/DIFAM-BA/ANM  
871.105/2010-NEUMAYER EXTRACAO DE AREIA E COMERCIO DE MEL LTDA-OF. Nº28856/2021/DIFAM-BA/ANM  
872.871/2010-AREIAL BAIXA DA TAQUARA LTDA-OF. Nº29374/2021/DIFAM-BA/ANM  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
872.180/2003-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-OF. Nº29281/2021/DIFAM-BA/ANM  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
871.420/2020-CERÂMICA PLANALTO LTDA EPP-OF. Nº26667/2021/DIFAM-BA/ANM  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
871.976/2017-W & M CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA  
870.850/2019-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME  
870.474/2021-AELCON DA SILVA COSTA  
871.417/2020-ROGERIO FALCAO DE OLIVEIRA  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

871.994/2017-CERÂMICA UNIÃO INDÚSTRIA LTDA-Registro de Licença Nº 48/2021 - Vencimento em 22/10/2022  
871.395/2020-SIGMAGEO PESQUISA MINERAL GEOPROCESSAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA ME-Registro de Licença Nº 49/2021 - Vencimento em 04/02/2023  
871.416/2020-HME MINERACAO LTDA-Registro de Licença Nº 50/2021 - Vencimento em 11/11/2023  
870.434/2021-MINERAÇÃO VALE DO SOL LTDA ME-Registro de Licença Nº 51/2021 - Vencimento em 15/07/2031

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS  
Gerente  
Substituto

DESPACHO  
Relação nº 92/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
871.006/2019-SAFIRA MINING E STONES LTDA

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS  
Gerente  
Substituto

### GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO  
Relação nº 49/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Não conhece requerimento protocolizado(270)  
820.041/2017-CERÂMICA CEZARETTO LTDA  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
820.069/2002-VALDOMIRO PEGORARO -Alvará Nº2181/2010  
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)  
820.017/2011-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-AI Nº649/2020  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
820.179/2018-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.  
820.855/2017-TECHNES AGRÍCOLA LTDA  
820.589/2017-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA  
821.164/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.  
820.308/2018-CONGRESAND MINERACAO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
820.694/1990-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF. Nº29462/2021/DIREM-SP/ANM  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
820.778/2015-PEDREIRA PEDRA 1 LTDA-BASALTO (brita-construção civil)-Pederneiras/SP  
820.777/2015-PEDREIRA PEDRA 1 LTDA-BASALTO (brita-construção civil)-Pederneiras/SP  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
820.238/2011-VALDOMIRO POLISELLI JUNIOR - AI Nº4163/2020/GER - SP/DIREM - SP  
821.410/2013-PLACIDO'S TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - AI Nº4175/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.076/2007-FÁBIO DUCKUR MAMPRIN - AI Nº2054/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.254/2014-PEDREIRA BONATO LTDA - AI Nº4826/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.208/2014-MINERACAO GIRASSOL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA - AI Nº4813/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.324/2014-PAULA GOLIAS PESSOA MENDES - AI Nº287/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.324/2014-PAULA GOLIAS PESSOA MENDES - AI Nº287/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.781/2014-DIONISIO EDVALDO DE GODOY - AI Nº1261/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.750/2014-JOSEMARY NUNES MARIN - AI Nº1260/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.036/2014-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA - AI Nº1252/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.939/2014-BARROS TRANSPORTES EIRELLI - AI Nº4954/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.928/2014-INDUSTRIA CERÂMICA NIVOLONI LTDA - AI Nº4946/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.915/2014-JOABE JOSE BARBOSA - AI Nº4944/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.466/2014-M C BAPTISTA MANCHINI - AI Nº3433/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.313/2014-RAUL MONEGAGLIA - AI Nº3435/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.692/2012-MINERAÇÃO COLOZZO & VALENTIM LTDA ME - AI Nº4167/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.597/2009-ALICE PANGOS PASSOS - AI Nº3451/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.398/2014-MINERADORA CURUÇA LTDA ME - AI Nº328/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.401/2014-RAFAEL MARANGON JUNIOR - AI Nº326/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.402/2014-RAFAEL MARANGON JUNIOR - AI Nº324/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.461/2014-MAURO PADOVEZE - AI Nº318/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.478/2014-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA. - AI Nº316/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.584/2014-ANTONIO CARLOS PAES LEME MEDEIROS - AI Nº312/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.585/2014-ANTONIO CARLOS PAES LEME MEDEIROS - AI Nº310/2020/GER - SP/DIREM - SP  
820.618/2014-CERÂMICA ALFAGRÊS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - AI Nº275/2020/GER - SP/DIREM - SP  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
003.236/1935-FONTE PLATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº29350/2021/DIFAM-SP/ANM  
820.853/1996-MINERACAO BOM RETIRO II EIRELI-OF. Nº29464/2021/DIREM-SP/ANM  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
820.887/2015-PARTECAL PARTEZANI CALCARIOS LTDA-OF. Nº29194/2021/DIFAM-SP/ANM  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
820.301/2003-PECUÁRIA SERRAMAR EIRELI- Registro de Licença Nº 2.850/2004 - Vencimento em 5/4/2024  
820.736/2001-PECUÁRIA SERRAMAR EIRELI- Registro de Licença Nº 2.849/2004 - Vencimento em 22/4/2024  
820.886/1998-SANTO AGOSTINHO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA.- Registro de Licença Nº 2.145/1999 - Vencimento em 30/1/2023  
820.319/1998-SANTO AGOSTINHO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA.- Registro de Licença Nº 2.027/1998 - Vencimento em 16/2/2026

